



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600468-81.2024.6.21.0000

Impetrante: MATHEUS JUNGES GOMES

Impetrado: JUÍZO DA 085ª ZONA ELEITORAL DE TORRES/RS

Relator: DES. ELEITORAL NILTON TAVARES DA SILVA

Meritíssimo Relator.

O Ministério Público Eleitoral, por seu agente signatário, manifesta ciência da decisão acostada no ID 45748670, que deferiu medida liminar para suspender a concessão do direito de resposta da representação nº 0600967-04.2024.6.21.0085; e ressalta a **perda de objeto** do mandado, porquanto a autoridade apontada como coatora não aplicou qualquer sanção relacionada ao direito em apreço e o **pleito já se encontra finalizado**, o que leva à **extinção do processo sem resolução do mérito** (art. 485, VI, do CPC).

Porto Alegre, 16 de outubro de 2024.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Procurador Regional Eleitoral

DC